



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**

EMENDA Nº 001

PROJETO DE LEI Nº 083/2020

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias
para o Exercício Financeiro de 2021.**

Suprime os §§ 3º e 4º do artigo 2º; §§ 1º e 2º do artigo 13; § 2º do artigo 15; § 5º do artigo 26; parágrafo único do artigo 28; e artigo 30.

JUSTIFICATIVA

Mencionados dispositivos foram considerados, pelos técnicos da instituição que assessoram a Câmara Municipal de Vereadores no âmbito jurídico e contábil, como incompatíveis ou contrários a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste aspecto, imperioso destacar que segue anexo parecer confeccionado pela entidade, contendo pontualmente as razões pelas quais as pretendidas normas devem ser suprimidas, peculiaridade essa, que torna desnecessária sua reprodução no presente expediente.

Candelária-RS, 22 de dezembro de 2020

Aldomir dos Santos Severo

Vereador

Celso André Gehres

Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

Cristina Beatriz Rohde

Vereadora

Gesimo Daniel Bernardy

Vereador

Ilceu Carlos Pohlmann

Vereador

Jaira Inês Diehl

Vereadora

Jorge Willian Feistler

Vereador

Marco Antônio Larger

Vereador

Maria de Lurdes Ellwanger

Vereadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS**


Rodrigo da Silveira Freire
Vereador


Rui Leopoldo Beise
Vereador

Sandra Liane Gewehr
Vereadora